



REGIMENTO DO VIII CONGRESSO DO LIVRE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º

(Âmbito do regimento)

Este Regimento aplica-se ao funcionamento do VIII Congresso do LIVRE.

Art. 2.º

(Local e data)

O VIII Congresso do LIVRE, convocado pela Assembleia, reúne no dia 7 de julho de 2019, no distrito de Lisboa, no (local a designar), entre as 10:00 e as 18:00 horas.

Art. 3.º

(Caráter do Congresso)

Conforme deliberação da Assembleia do LIVRE, o VIII Congresso do LIVRE, ordinário, terá caráter programático, por se preverem eleições legislativas em Outubro de 2019.

Art. 4.º

(Ordem de trabalhos)

O VIII Congresso do LIVRE tem por Ordem de Trabalhos:

Das 10h00 às 13h00:

- 1) Abertura do Congresso e eleição da mesa do Congresso;
- 2) Votação do Regimento do Congresso;
- 3) Intervenções de abertura:
 - a) Mesa da Assembleia,
 - b) Conselho de Jurisdição,
 - c) Grupo de Contacto;
- 4) Debate da moção de carácter programático:
 - a) Apresentação do Programa das Eleições Legislativas de 2019;
 - b) Apresentação das emendas ao Programa;



- c) Intervenções dos Congressistas sobre o programa e emendas;

Almoço

Das 14h00 às 18h00:

- 5) Votação das emendas e do Programa das Eleições Legislativas de 2019;
- 6) Abertura do debate político geral;
 - a) Apresentação e intervenção dos cabeças-de-lista às eleições legislativas;
 - b) Intervenção dos Congressistas;
 - c) Intervenções dos convidados.
- 7) Intervenções finais;
- 8) Encerramento do Congresso.

CAPÍTULO II ÓRGÃOS DO CONGRESSO

Art. 5.º

(Mesa do Congresso)

1. A Mesa do Congresso é composta pela Mesa da Assembleia do LIVRE e por dois vogais, a eleger entre os congressistas que se proponham para o desempenho da função.
2. Na ausência de um ou mais membros da Mesa da Assembleia do LIVRE, devem ser eleitos o mesmo número de vogais entre os congressistas que se proponham para o desempenho da função.
3. A Mesa declara a abertura e o encerramento dos trabalhos do Congresso e dirige e instrui os trabalhos do Congresso no cumprimento das disposições estatutárias.
4. Das deliberações da Mesa cabe recurso sob o fundamento de violação de norma regulamentar, estatutária ou legal.
5. Compete à Mesa conceder e retirar o uso da palavra e admitir ou rejeitar propostas, reclamações e requerimentos, sem prejuízo do direito de recurso dos seus autores ou subscritores para o plenário do Congresso.

Art. 6.º

(Congressistas)



1. São congressistas do VIII Congresso do LIVRE todos os membros e apoiantes inscritos no partido. Os membros do LIVRE devem fazer prova do pagamento da quota (caso este ainda não tenha sido confirmado oficialmente via correio eletrónico).
2. São observadores do VIII Congresso do LIVRE todos os convidados institucionais presentes a convite do Grupo de Contacto.
3. Os congressistas devem estar inscritos como participantes do VIII Congresso do LIVRE mediante preenchimento de formulário acessível no sítio online do LIVRE (www.partidolivre.pt).

Art. 7.º

(Competências dos congressistas)

1. São competências dos congressistas membros:
 - a) Intervir nas fases de debate;
 - b) Participar nas votações;
 - c) Pedir e dar esclarecimentos.
2. São competências dos congressistas apoiantes:
 - a) Intervir nas fases de debate;
 - b) Participar nas votações das moções;
 - c) Pedir e dar esclarecimentos.
3. Os congressistas têm total liberdade de voto e de expressão das suas ideias e não respondem disciplinarmente pelas suas opiniões ou votos no decurso do Congresso.
4. Cada congressista membro ou apoiante tem um voto e não é admitido o voto por procuração ou por correspondência.
5. O uso da palavra por parte dos congressistas para apresentação de propostas limitar-se-á à indicação sucinta do seu objeto. A leitura destas propostas, se necessária, será feita pela Mesa.
6. Para intervir nos debates sobre cada ponto da ordem de trabalhos, cada membro do Congresso, salvo os casos especiais previstos neste regimento, não deverá usar da palavra mais do que uma vez.
7. Sempre que qualquer orador viole o seu dever de urbanidade ou se demonstre agressivo e insultuoso para com os restantes congressistas, ou se desvie da matéria em discussão, ou exceda o tempo concedido, a Mesa adverti-lo-á. Se a advertência não for respeitada, a Mesa retirará imediatamente a palavra ao orador.



CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO DO CONGRESSO

Art. 8.º

(Tempos de intervenção)

Os tempos de intervenção dos congressistas, órgãos e convidados são da responsabilidade da Mesa.

Art. 9.º

(Moções de Caráter Programático)

1. As moções de caráter programático são documentos que definem o programa político a apresentar às próximas eleições legislativas.
2. É dever do Grupo de Contacto propor ao Congresso uma moção de caráter programático.
3. As propostas de moções de caráter programático devem ser enviadas para o correio eletrónico info@partidolivrept.pt até às 23h59 do dia 26 de junho de 2019.
4. É possível a apresentação de emendas às moções de caráter programático que devem ser enviadas para o correio eletrónico info@partidolivrept.pt até às 23h59 do dia 3 de julho de 2019.

Art. 10.º

(Princípios sobre votações)

1. Todas as votações são públicas.
2. As moções de caráter programático são votadas pelos congressistas membros e apoiantes do partido.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11.º

(Casos Omissos)

1. Compete à Mesa a interpretação das disposições deste Regulamento.



2. As lacunas serão integradas pela presidência da Mesa, recorrendo, para o efeito e sempre que possível, aos Estatutos e aos regulamentos internos do LIVRE.
3. Todos os casos não previstos por este Regimento devem ser resolvidos pela Mesa, que pode recorrer ao Congresso.

Art. 12.º

(Ata do Congresso)

1. Compete à Mesa redigir a Ata do Congresso.
2. Devem constar da Ata do Congresso as deliberações, os órgãos eleitos, e respetivas votações.
3. A Ata do Congresso deve ser publicada no site oficial do LIVRE no prazo de 60 dias.

Art. 13.º

(Aprovação e Publicidade)

Este Regimento é aprovado no próprio dia do VIII Congresso e entra imediatamente em vigor.